

LEI Nº 716, de 17 de setembro de 1964

Autoriza Empréstimos.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a contrair da Caixa Econômica de Minas Gerais, um empréstimo de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) destinado aos serviços de abastecimento de água no bairro de Santanense, desta cidade.

Art. 2º Poderá o Prefeito Municipal, para a satisfação dos requisitos necessários ao empréstimo, assinar o respectivo contrato, contrair títulos, outorgar procuração bastante para que a Caixa Econômica Estadual receba quotas federais de imposto de consumo destinadas ao Município de Itaúna, dar em penhor ou garantia mencionadas quotas quaisquer outras suficientes.

Art. 3º O Prefeito Municipal fará o projeto para o serviço de abastecimento de água de acordo com as possibilidades da planta da cidade e segundo as conveniências da distribuição da Rede de Água.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 17 de setembro de 1964

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário